

DOM DE 7 A 9/02/2009

PORTARIA Nº 22/2009

Altera o dispositivo que indica da Portaria nº 009, de 27 de janeiro de 2009.

O SECRETÁRIO DA FAZENDA DO MUNICÍPIO DO SALVADOR, no uso das suas atribuições e tendo em vista o disposto no § 6º do Art. 16 da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006 e a Resolução CGSN nº 4, de 30 de maio de 2007, que alterou o prazo de opção pelo Simples Nacional – SN,

RESOLVE:

Art. 1º O art. 2º da Portaria nº 009, de 27 de janeiro de 2009, passa a vigorar com a seguinte redação:

“**Art. 2º** A Microempresa ou a Empresa de Pequeno Porte, assim classificadas conforme a LC nº 123/2006, que tenha a opção pelo Simples Nacional indeferida será notificada, através de Edital de Notificação com a indicação do número do Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica - CNPJ a ser publicado no Diário Oficial do Município a partir do dia 18 de março de 2009.

.....” (NR)

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação,

GABINETE DO SECRETÁRIO DA FAZENDA DO MUNICÍPIO DO SALVADOR, em 06 de fevereiro de 2009.

FLÁVIO MATTOS
Secretário

ESTE TEXTO NÃO SUBSTITUI O PUBLICADO PELO DOM DE 7 A 9/02/2009

ANEXO I

TERMO DE INDEFERIMENTO DA OPÇÃO PELO SIMPLES NACIONAL

(Lei Complementar nº 123 de 14 de dezembro de 2006, Resolução CGSN nº 4 de 30 de maio de 2007 e Portaria nº 009, de 27 de janeiro de 2009).

CNPJ:

NOME EMPRESARIAL:

A Microempresa ou a Empresa de Pequeno Porte acima identificada apresenta pendência junto a Secretaria da Fazenda do Município do Salvador, que impede a opção pelo Simples Nacional:

- Pendência cadastral – (identificar)
- Pendência fiscal – (identificar)

Fundamentação legal: Art. 16, §6º da LC nº 123/06, de 14/12/2006.

Art. 17, inciso V da LC nº 123, de 14/12/2006.

Art. 8º, da Resolução CGSN nº 4, de 30/05/2007.

A Microempresa ou a Empresa de Pequeno Porte poderá impugnar o indeferimento da opção pelo Simples Nacional no prazo de 30 (trinta) dias contados da data em que for feita a notificação do CNPJ deste Termo por Edital publicado no Diário Oficial do Município.

A impugnação deverá ser dirigida a Coordenadoria de Fiscalização - CFI da Secretaria Municipal da Fazenda.

Coordenadoria de Fiscalização - CFI

Número do Termo:

Data da emissão: / /

ANEXO II

RELAÇÃO DOS POSTOS DE ATENDIMENTO AO CONTRIBUINTE

Localização	Endereço	Horário
Posto Central	Rua das Vassouras, nº 01, Centro	Seg. à Sex. – 09:00 às 17:45
SAC Barra	Shopping Barra, Térreo - Barra	Seg à Sex. – 08:00 às 18:00 Sáb. – 08:00 às 13:00
SAC Comércio	Av. Terminal da França, s/n, Instituto do Cacau, 1º andar Comércio	Seg à Sex. - 07:00 às 17:00
SAC Iguatemi	Shopping Iguatemi, Térreo	Seg à Sex. - 08:00 às 20:00 Sáb. - 08:00 às 13:00
SAC Empresarial	Av. Octavio Mangabeira s/n Multishopping – Boca do Rio	Seg à Sex. - 08:00 às 17:00